



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por email (smscompras@yahoo.com.br), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone. A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Comissão de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro, em Valença, - Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 16 de maio de 2016, licitação por Tomada de Preço, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação complementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar as obras de: Reforma e Ampliação da UBS em Santa Isabel-Valença/RJ ,de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas nº 03.01.10.301.2006.2.158.4.4.90.51.00.00.00.00.0016

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da



Prefeitura Municipal de Valença, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramentos até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.

3.3 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,147/2014.

3.4 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

3.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas idôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.6 – Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram participação na elaboração do projeto, conforme o artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.7 – O Edital poderá ser adquirido no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br, ou ainda através do site WWW.valenca.rj.gov.br

3.8 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”

3.9 – A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01(uma) pessoa;



b) Habilitação do representante mediante apresentação do documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.10 – A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 4 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

4.1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6404/76;

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.2 – Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo INSS – MTPS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 4.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da Tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações
- 4.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 4.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.



4.1.2.4 – Havendo algumas restrições na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedor(as), prorrogáveis por igual período, a critério da administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

4.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

4.1.3 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício, e visado no CREA-RJ para empresas não sediadas no Estado do rio de Janeiro ou que não mantenham registro no CREA-RJ;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através de atestado fornecido por órgão público ou empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante ter executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação;

c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto da tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

4.1.4 - O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.



4.1.5 - A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

4.1.6 - Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

4.1.7 - Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

4.1.8- A visita ao local da obra deverá ser feita impreterivelmente até o dia 11 de maio de 2016 às 15:00 hs.

4.1.8.1 - A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Setor Atenção Básica, com antecedência de 24 horas, através do telefone nº (24) 2453-9276 ou diretamente na aludida Secretaria, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ



4.1.8.2 - A visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.9- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro engenheiro civil ou arquiteto da empresa. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

4.1.10 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.1.11- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

4.1.13- Os documentos originais que forem incluídos nos envelopes de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

4.1.14- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.



4.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

4.1.16 - A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

4.1.17- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

4.1.18 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

4.1.19- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.20 – Qualificação Econômica e Financeira

a) Comprovação de possuir Capital Social cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra do item “5.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Valença a comprovação dessas exigências se fará mediante certidão expedida



pelo Cartório Único de Registro de Distribuição. Os Licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidões) deverá(ão) ir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuir(ES) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório em relação à data da realização da licitação;

4.1.21 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

b)- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

4.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, ou por meio de emissão da internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”



5.1 – A licitante apresentará sua proposta sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) carta da apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 – o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso
 - a.2 – o prazo para execução das obras/serviços será 06 (seis) meses.
 - a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - a.4 – declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 9 do edital.
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do

Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos Preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

5.2 – No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnista do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

5.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de R\$ 154.988,83 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).



5.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo IV) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

5.5 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ou vantagens não previstas no Edital.

5.6 – A planilha orçamentária a que se refere a alínea “c” do item 5.1, juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com o disposto na CLÁUSULA 14 deste edital.

5.7 – Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens dos serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

5.8 – Na hipótese de divergência entre preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5.9 – A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”



6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá;

a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;

b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);

c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;

d) abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;

e) devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;

h) desclassificar as propostas que:

- não atenderem as condições do edital;

- com valor global superior ao limite estabelecido no item “5.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 5.4;

- com preços manifestadamente inexequíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;

j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação assina-la e oferece-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;



k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Valença.

6.2 – Poderão ser, a critério da Comissão, revelados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

6.3 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

6.4 – A Comissão de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁSULA 7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Havendo igualdade ente 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com critério a seguir discriminado:

7.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



7.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.2.4 – Na hipótese da não- contratação nos termos previsto nos subitens 7.1.1 a 7.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier na declaração expressa constante de sua proposta comercial.

8.3 – No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde e seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 8.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial

8.5 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anula-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA

9.1 – Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigido da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo



uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 5.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Finança bancária.

9.2 – A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.

9.3 – Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

9.4 – A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.

9.6 – A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra/serviços constam nos Anexos III, IV, V e VII do edital.

10.2 – Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações



para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica de obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

10.3 – Caso ocorra determinado serviço que tenha sido previsto no anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.4 – Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra / serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

10.5 – A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora da entrega do material e de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

10.6 – A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

10.7 – A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assumirá, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.8 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou materiais empregados.

10.9 – Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.



10.10 – A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitadamente indicados.

CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde

11.2 – A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 – Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento de seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 12.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;



- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da contratada e as equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de 04 (quatro) meses, contados a partir do quinto dia de recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

12.2 - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

12.3 – O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 16 deste edital.

12.4 – A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviços, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, que justifique a prorrogação;

b) motivo de força maior, conforme item 12.5 do Edital;

12.5 – Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitando, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;



- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas conseqüências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com os seguintes critérios:

a) provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

13-2 – Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA 14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – O pagamento da obra/serviços será feito, de forma parcelada, por meio de medições mensais de conclusão das etapas, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

14.2 – O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da



obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

14.3 – As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Secretaria Municipal de Saúde e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

14.4 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

14.5 – Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA 15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 16 – PENALIDADES

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.



c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 – Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

16.3 – As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 – RECURSOS

17.1 – É admissível recursos dos atos da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA 18 – CONTRATO

18.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

18.2 – A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.



18.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais trabalhistas, previdenciárias e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

18.4 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 – Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art.87 e rescisão dos contratos nos art. 77 e 78.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Modelo Padrão de Proposta Comercial
- II – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII. C.F.
- III – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Plantas de Localização e Projetos e modelos)
- IV – Planilha orçamentária
- V – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo
- VI – Minuta de Contrato
- VII – Projeto de Arquitetura
- VIII- Termo de Renúncia (fase habilitação)
- IX- Termo de renúncia (classificação de proposta)
- X– Atestado de Visita Técnica (modelo)

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente



na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Valença, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Valença – RJ.

19.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 25 de abril de 2016

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015

PROPOSTA COMERCIAL

VALENÇA, -----de -----de 2016.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, nº 320

Centro – Valença – RJ

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução das Obras de Reforma e Ampliação da UBS em Santa Isabel. Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____)



O prazo para a execução da obra è de 04 (quatro) meses.

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizados, prestaremos garantia em _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____) _____) correspondente a _____ % (_____) do valor do contrato.

Declaremos que em nosso “Preço Global”, levamos em conta a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal



Assinatura, Nome Legível e N° do Registro no CREA do Responsável Técnico

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4204/2015
DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n°: 011/2016

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co “X”, conforme o caso):

- não emprega menores de 16(dezesseis) anos.
 emprega menor, a apartir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)



(representante legal)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Estas especificações determinam as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a serem executados nas Obras de Reforma e Ampliação em Santa Isabel.

Localizado no distrito de Santa Isabel, em Valença - R.J.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

01 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

02 - Os projetos, especificações e orçamentos são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento.

03 - Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da fiscalização.

04 - Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido



nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

05 - A contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da fiscalização.

06 - De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

07 - O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um de seu representante devidamente credenciado.

08 - Os serviços e materiais obedecerão ainda às normas e métodos da ABNT.

09 - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.

10 - Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.

11 - Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente.

12 - Após a assinatura do contrato a empreiteira assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

13 - Serviços extras só serão admitidos quando solicitados pela fiscalização da PMV.

14 - As providências para licenciamento da obra serão tomadas pelo construtor, junto aos órgãos públicos e concessionárias.



NORMAS GERAIS

01 - Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

02 - O construtor deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

03 - O construtor submeterá à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

04 - Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

05 - O construtor será obrigado a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

06 - Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

07 - O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não exime o construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

08 - Entende-se por Fiscalização, a fiscalização da PMV.

09 - O construtor deverá fornecer por escrito à PMV o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, bem como anotação de responsabilidade técnica(ART) assim como do engenheiro residente.

10 - O construtor deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre de obras e um engenheiro civil ou Arquiteto residente.



11 - Todos os serviços a serem executados na área da edificação deverão ser protegidos por lonas, tapumes, etc.

12 - Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infra-estrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

13 - A construtora deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

14 - A construtora deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

15 - A construtora deverá manter no escritório do local da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, a Caderneta de Obras, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da construtora e pela Fiscalização, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc.

16 - A construtora deverá manter no escritório da obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

17 - Caberá à construtora a elaboração dos desenhos “as built” incidentes sobre todos os áreas e projetos relacionados neste Edital.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE OBRAS CIVIS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES



1.1- Canteiro de Obras

1.1.1-O projeto de instalação do canteiro de obras deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização antes de iniciada a obra; o projeto será constituído por croquis contendo a localização das seguintes edificações:

- escritório para Resp. Técnico residente;
- almoxarifado;
- depósito de cimento;
- apontadoria e CIPA;
- vestiários/ sanitários; todas nas dimensões compatíveis com o porte da obra.

1.1.2- Caberá à Construtora fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramental, maquinaria, equipamentos, etc., necessários e convenientes para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

1.1.3- Os barracões de obra deverão ser em compensado pintado interna e externamente com tinta PVA.

1.1.4- A placa de identificação da firma deverá ser afixada em local visível, de acordo com as normas do CREA.

1.1.5- As instalações da obra deverão ser mantidas limpas e organizadas.

1.1.6- A Construtora providenciará a instalação de água para abastecimento de todo o canteiro, e de água potável para os operários. Sempre que houver rede pública, deve-se fazer sua ligação à obra. A Construtora deverá ainda providenciar a ligação de energia elétrica à obra e a instalação de luz e força necessária à iluminação e acionamento dos equipamentos da obra.

1.1.7- As instalações provisórias serão retiradas no final da obra e o local deverá ser entregue limpo e sem equipamentos ou “restos” de obra.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS



2.1- Fica a cargo da Construtora, limpar o terreno e remover entulhos, caso necessário a construtora deverá demolir a fundação existente.

3 – FUNDAÇÃO:

Nota: Será executada conforme projeto específico

3.1- Locação da Obra

3.1.1- Sob a responsabilidade da Construtora, a obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto quanto a altimetria e planimetria especificadas.

3.1.2- A locação será executada observando-se as plantas de Fundações, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas (gabarito c/ cantoneira de tábuas), fixadas para resistir a tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Deve-se usar sempre aparelhos topográficos de precisão para implantar os alinhamentos, as normais e as paralelas.

3.1.3- Após a locação, a FISCALIZAÇÃO deverá atestar e aprovar a mesma antes de dar prosseguimento à obra, sem que tal aprovação prejudique de qualquer modo o disposto no item seguinte.

3.1.4- A ocorrência de qualquer erro na locação da obra projetada implicará para a Construtora, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tomarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

3.2- Escavações para fundações

3.2.1- As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência restrita e rigorosa ao projeto, e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.



3.2.2- Se durante a escavação for encontrado solo de natureza duvidosa não anotado nas sondagens e que exija cuidados especiais, a Fiscalização deverá ser alertada, a fim de que o projeto seja revisto por consultores técnicos especializados.

3.2.3- As escavações, quando houver necessidade, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, devendo ser tomado todo cuidado aconselhável para a segurança dos operários e da própria obra.

3.2.4- As cavas com profundidade superior a 1,50 m serão escoradas, devendo a Construtora apresentar os respectivos projetos para a aprovação da Fiscalização. A escolha do tipo de escoramento dependerá da natureza do solo e demais condições locais e ficará a critério da Construtora, sujeita porém à aprovação da Fiscalização.

3.3 – Apiloamento de fundo de valas

3.3.1- O fundo da vala será isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc. Após a execução da limpeza e antes de lançar o lastro de britas, o solo será fortemente apiloado.

3.3.2-Todo o fundo de cava só será liberado após a aprovação da Fiscalização.

3.4 – Concreto Magro

3.4.1-Todo concreto assentado sobre o solo, exceto piso não armado do térreo, será executado sobre um lastro de concreto magro, de traço 1:4:8, com espessura não inferior a 5 cm (cinco centímetros) e largura não superior a 10 cm (dez centímetros) de cada lado, contados a partir do paramento externo da peça a ser construída.

3.5 – Forma para fundação

3.5.1- Madeiras:

Armazenar-se-ão as madeiras em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas para prevenção de incêndios. O material proveniente da desforma,



quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

3.5.2- Formas:

3.5.2.1- O projeto das formas e seus escoramentos será de exclusiva responsabilidade da CONSTRUTORA. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes. A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

3.5.3- Execução:

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido a ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

3.6 – Armação:

3.6.1-Aço para concreto armado:

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NB-1e EB-3.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

3.7 – Concreto:

3.7.1-Agregados:

a) AGREGADO MIÚDO

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado na EB-4 da ABNT.

Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

b) AGREGADO GRAÚDO

Será utilizada a pedra britada nrs 01 e 02, proveniente do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras.



Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado na EB-1 da ABNT.

3.7.2- Água:

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável pode ser utilizada.

Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

Água com limite de turgidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Deverá atender aos itens 8.1.3 da NB1 e EB-19.

3.7.3- Cimento:

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O cimento Portland comum atenderá a EB-1 e o de alta resistência inicial, à EB-2. Deverá atender aos itens 8.1 ,1 .1 e 8,1 ,1 .3 da NB1 .

O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias.

3.8- Aterros e reaterros

3.8.1- Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes escavadas da obra, serão executadas com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, quer por carregamentos exagerados e/ou assimétricos, quer por impacto de equipamentos utilizados.

3.8.2- Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura no máximo, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

4 - ESTRUTURA



Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulação elétrica, hidráulica e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do arquiteto autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvidas a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade e resistência das peças.

O concreto utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

4.1- MATERIAIS COMPONENTES

4.1.1-Aço para concreto armado:

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NB-1e EB-3.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

4.1.2- Aditivos:

Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.1.3- Agregados:

a) AGREGADO MIÚDO

Utilizar-se-á a areia natural quartzosa ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado na EB-4 da ABNT.

Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

b) AGREGADO GRAÚDO



Será utilizada a pedra britada nrs 01 e 02, proveniente do britamento de rochas sãs, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como: torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outras.

Sua composição granulométrica enquadrar-se-á no especificado na EB-1 da ABNT.

4.1.4- Água:

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável pode ser utilizada.

Sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, análises físico-químicas deverão ser providenciadas.

Água com limite de turgidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Deverá atender aos itens 8.1.3 da NB1 e EB-19.

4.1.5- Cimento:

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os ensaios da ABNT. O cimento Portland comum atenderá a EB-1 e o de alta resistência inicial, à EB-2. Deverá atender aos itens 8.1 ,1 .1 e 8,1 ,1 .3 da NB1 .

O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados é de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que inclusive, indicará quais as peças - se houver - que receberão concreto com cimento além daquela idade.

Não se permitirá empregar-se cimento de mais de uma marca ou procedência.

4.2- Formas

4.2.1- O projeto das formas e seus escoramentos será de exclusiva responsabilidade da CONSTRUTORA. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes. A execução das formas deverá atender às prescrições da EB-1/78 e às das demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

4.2.2- Materiais:



Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou Madeirit, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4.2.3- Execução:

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido a ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

Garantir-se-á a estanqueidade das formas, de modo a não permitir as fijas de nata de cimento.

No caso de construção com tijolos de barro(maciços ou filtrados), poder-se-á utilizar a elevação das alvenarias como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma para vigas ou cintas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de estanqueidade, alinhamento, prumo e travamento.

Na forma dos pilares sempre deixar janelas(abertura) no local da emenda dos mesmos, para limpeza da junta de concretagem.

4.2.4- Escoramento:

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações superiores a 5(cinco)mm.

Obedecer-se-ão as prescrições contidas na NB-1/78.

4.2.5- Precauções anteriores ao lançamento do concreto

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NB-1/78.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão



convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

Observar-se-ão as prescrições do itens 9.5 da NB-1/78.

4.3- Armaduras

4.3.1-As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas em projeto, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações da ABNT, NB-1, NB-2 e EB-3. .

Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a CONSTRUTORA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as MB-4 e MB-5 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências das EB-3.

Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n.º 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas as condições previstas nos itens 6.3.5.4 e 10.4 da NB-1/78.

A CONSTRUTORA deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da FISCALIZAÇÃO.

4.3.2- Cobrimento:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NB-1/78.

Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

4.3.3- Limpeza:

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial a aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.



Quando feita em armaduras já montadas em formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas formas.

4.3.4- Dobramento:

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2 da NB-1/78.

As barras de aço tipo B serão sempre dobradas a frio.

As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

4.3.5- Emendas:

As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições do itens 10.4 da NB-1/78. As não previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 1/78.

4.3.6- Fixadores e espaçadores:

Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que essas peças sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

4.3.7- Proteção:

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espessura deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

5 – IMPERMEABILIZAÇÃO E COBERTURAS

5.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será executada nas áreas laváveis (banheiro) argamassa de regularização com solução tipo Sika nº 1 ou similar e pintura asfáltica tipo Igol ou similar, com virada em barra nas paredes com 30 cm de altura, no mesmo material.

Caso sejam necessárias interrupções no meio do pano da argamassa contendo o aditivo impermeabilizante, deverão ser eliminadas as arestas vivas no contorno da área



onde irá prosseguir o emassamento, chanfrando-se a espessura da massa até o nível do suporte.

Os reservatórios serão impermeabilizados com argamassa polimétrica de base acrílica.

5.2- COBERTURA

conforme especificado em planilha.

6 - ALVENARIAS

6.1- Considerações Gerais:

As alvenarias deverão ser executadas fielmente em conformidade com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto.

Deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado e os detalhes do projeto.

Não deverão ser aceitos tijolos trincados, quebrados ou com menos de 30 dias de fabricação. Todas as peças danificadas serão rejeitadas.

Elementos cortados não deverão ser usados sem autorização da fiscalização. Não usar peças de comprimento inferior a 10 cm nos cantos ou junto a aberturas.

Sobre vãos de portas deverão ser construídas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobrepasse além da medida do vão deverá ser de 250 mm.

Os elementos de alvenaria que absorvam água, deverão ser molhados por ocasião de seu assentamento.

As superfícies dos tijolos que irão receber a argamassa, deverão ser cuidadosamente limpas, de modo a se remover qualquer material estranho, que venha a prejudicar a aderência entre a superfície do tijolo e a argamassa.

As juntas terão espessura de 10 a 15 mm, porém constantes e perfeitamente alinhadas.

6.1 – Execução de alvenaria em lajota cerâmica 8 furos, nas espessuras especificadas em projeto de arquitetura;



6.2 – Executar alvenaria em bloco de concreto cheio de argamassa de cimento e areia traço 1:3, para fechamento de arrimo a ser executado no estacionamento (desnível de 1m).

6.4- O encunhamento das alvenarias será feito por peças do mesmo material, cortadas em forma de cunha triangular. A operação de encunhamento só deverá ser executada após decorridos 7 dias da conclusão do pano de alvenaria. de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura.

Para obras com mais de um pavimento o travamento da alvenaria, respeitado o prazo de sete dias referido, será executado depois que as alvenarias do pavimento imediatamente acima tenham sido levantadas até igual altura.

6.5- As alvenarias serão aprumadas e niveladas e a espessura das juntas uniforme, não devendo ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

6.6- O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia no traço volumétrico 1:2:9 em volume, quando não especificado ou definido pela Fiscalização. Poderá também ser utilizada argamassa pré-misturada. O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração.

6.7- Vergas

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto de altura compatível com o vão (mínimo 10 cm) e ferragem mínima de 2 vezes, no diâmetro 3/16" e estribo a cada 15cm.

Deverão transpassar 30 cm, no mínimo, de cada lado do vão.



7 - REVESTIMENTO

Nota: O tipo de revestimento de cada cômodo deverá obedecer ao especificado em projeto de arquitetura.

7.1- Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Construtora adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Caberá à Construtora fornecer e aplicar o revestimento em todas as superfícies onde especificado e/ou indicado em projeto.

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais de perícia reconhecidamente comprovada.

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos, perfeitos.

A mesclagem de argamassa para revestimento será executada com particular cuidado.

As superfícies das paredes, serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

7.2- Os elementos de cerâmica serão aplicados com argamassa-cola, referência do fabricante do revestimento, utilizando-se desempenadeira de aço para obter-se uma camada de 5,0 mm de espessura, sobre emboço apenas mestrado a régua, executando com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, o emboço deverá estar curado por pelo menos 07 dias antes da aplicação do revestimento.

As juntas entre os elementos deverão estar rigorosamente niveladas e aprumadas, e serão tomadas com argamassa, referência do fabricante do revestimento, após 07 dias do assentamento.

As arestas e os cantos não serão guarnecidos com peças de arremate; cortes e furos nos elementos deverão ser feitos com equipamentos adequados, não se admitindo o processo manual.

7.3- Serão utilizados revestimentos cerâmicos especificados em planilha

As superfícies a serem revestidas deverão ser regularizadas previamente com chapisco e areia grossa no traço 1:3 sarrafeado.



Onde for necessária a regularização de paredes, dever-se-á utilizar apenas argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

A colocação das peças cerâmicas deverá ser feita com juntas a prumo, com 1 mm de abertura acabada. As juntas verticais e horizontais deverão ficar perfeitamente alinhadas. As arestas serão vivas.

As peças só serão aplicadas após permanecerem imersas em água por no mínimo 24 horas.

As peças a serem cortadas ou furadas não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

8 - ESQUADRIAS

8.1 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Nas instalações hidráulicas serão obedecidas as normas da ABNT pertinentes e os regulamentos da concessionária local. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos pelo construtor com base nesse memorial.

10.1 Água Fria

Deverão ser instalados reservatórios de fibra de vidro ou polietileno, dotados de torneira de bóia, ladrão e barrilete de distribuição, conforme projeto.

Toda tubulação de água fria será de PVC marrom, soldável, embutida nas alvenarias. Registros de gaveta amarelo, registros de pressão com canopla e metais, cromados, na linha Prata, de 1ª linha.

10.2 Águas Pluviais



Rede de afastamento de águas pluviais em tubo de PVC branco tipo esgoto 6” e de concreto simples diâmetro 0,30m, com caixas de inspeção e captação

As caixas de passagem e ou inspeção serão em alvenaria espessura 15, com laje de concreto no fundo, revestidas internamente e fechadas com laje armada de concreto, assentadas sobre cantoneira metálica. As tampas de concreto possuirão grelhas embutidas para entrada das águas pluviais.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Tubulações enterradas em PVC soldável, tubulações internas em PVC, dimensionadas pelas normas técnicas conforme projeto. As tubulações externas deverão ser envelopadas em concreto.

A rede deverá ser conectada a rede de esgoto pública.

12. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

12.1 Limpeza

- O prédio deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, pronto para uso imediato.
- Remover-se-á quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, todos as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- Material Cerâmico – será feita com água e sabão ou com outros materiais de remoção recomendadas pelo fabricante.
- Cimentados – as superfícies deverão ser limpas e lavadas com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para 5 de água.

12.2 Verificação final

- Na verificação final serão obedecidas as seguintes normas da ABNT:



NB19/50 – “Instalações Prediais de Esgotos Banheiros e Vestiários “- Inspeção e Ensaio.

NB-597/77 – “Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia” (NBR5675).

NB – 829/75 – “Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria “(NBR5651).

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015

AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS SANTA ISABEL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	EMOP	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	TOTAL(R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.020.0001-A	Placa de obra	m²	1,00	220,29	220,29
1.2	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de pinho de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira de 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.008)	m²	180,00	1,68	302,40
1.3	05.006.0001-B	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2,00m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.122), plataforma ou passarela de pinho	m² x meses	180,00	4,00	720,00
1.4	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta	m²	180,00	4,09	736,20
1.5	15.045.0110-A	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1"	m	5,40	7,85	42,39
1.6	05.001.0025-A	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m³	5,40	101,86	550,04
1.7	05.001.0007-A	Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro	m²	760,00	5,12	3.891,20
1.8	05.001.0015-A	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m²	108,87	9,99	1.087,61
1.9	05.001.0171-A	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 10,00m de distância, inclusive carga a pá	m³	85,60	14,34	1.227,50
		SUB-TOTAL				8.777,63
2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	m³	5,10	34,84	177,68
2.2	03.009.0004-A	Aterro com material de 1ª categoria.	m³	5,06	46,11	233,31
		SUB-TOTAL				410,99
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
3.1	11.003.0020-A	Concreto para camadas preparatórias com 180kg de cimento por m³ de concreto, inclusive materiais, transporte, produção, lançamento e adensamento	m³	1,00	285,09	285,09



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

3.2	11.013.0070-B	Concreto armado, fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m ³	3,00	1.445,67	4.337,01
3.3	11.030.0020-A	Laje pré-moldada Beta 11, para sobrecarga até 3,5kN/m ² e vão de 4,40m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 3cm de espessura, com concreto fck=20MPa e escoramento. FORNECIMENTO e MONTAGEM do conjunto	m ²	12,50	72,26	903,25
		SUB-TOTAL				5.525,35
4		ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
4.1	12.003.0180-B	Alvenaria de blocos de concreto 15 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,15m de espessura, de superfície corrida, até 4,50m de altura e medida pela área real	m ²	84,00	36,09	3.031,56
4.2	12.003.0055-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m ²	80,50	69,80	5.618,90
		SUB-TOTAL				8.650,46
5		REVESTIMENTOS				
5.1	13.002.0010-B	Revestimento externo, de uma vez, com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:2:2, com 3,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm	m ²	760,00	25,61	19.463,60
5.2	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRA TADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM, APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	m ²	760,00	11,48	8.724,80
5.3	13.330.0070-A	Revestimento de pisos com ladrilhos cerâmicos anti-derrapantes, com medidas em torno de 11 x 24cm e 13mm de espessura, assentes como em 13.330.022, cores: pêssego, vermelho e castor	m ²	121,12	78,91	9.557,57
5.4	13.026.0011-A	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 x 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco	m ²	140,00	39,26	5.496,40
5.5	13.301.0080-B	Piso cimentado, com 3,0 cm de espessura, com argamassa de cimento e areia.	m ²	121,12	23,26	2.817,25
		SUB-TOTAL				46.059,62
6		ESQUADRIAS				
6.1	14.003.0016-A	Janela de alumínio anodizado ao natural de correr, duas folhas de correr e bandeira de 0,50m de altura com painéis basculantes, em perfis série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	5,40	585,03	3.159,16
6.2	14.006.0014-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 70 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	291,69	583,38
6.3	14.007.0005-0	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura de cilindro central, de latão, acabamento cromado -Maçaneta tipo bola, e espelho circular, de latão, acabamento cromado -3 dobradiças 3" x 3" de aço laminado, com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado	un	2,00	198,80	397,60
6.4	14.004.045-A	Vidro do tipo cancelado.	m ²	5,40	42,81	231,17
		SUB-TOTAL				4.371,31
7		APARELHO HIDRÁULICO, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS				
7.1	18.027.0315-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, com lâmpada fluorescente aparente de 2x40W.	ud	10,00	96,96	969,60
7.2	18.027.0312-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	ud	2,00	81,84	163,68
		SUB-TOTAL				1.133,28
8		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS				
8.1	15.011.0014-A	ENTRADA DE SERVIÇO(PC),PADRAO AMPLA,PARA MEDICAO TRIFASICA,1 MEDIDOR,INSTALADO EM MURO,COM CARGA INSTALADA ATE 30KW,CONS TANDO DE POSTE DE CONCRETO COMPLETO,CABINE EM ALVENARIA,COM PORTA,CAIXA PARA INSTALACAO DO MEDIDOR,CAIXA DE CONCRETO PAR A A TERRA	un	1,00	1.574,88	1.574,88
8.2	15.007.0498-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir,com porta e barramentos de fase,neutro e terra,para instalação de ate 6 disjuntores sem dispositivo para chave geral.fornecimento e colocação	un	1,00	64,16	64,16
8.3	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 10 a 30A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	ud	3,00	5,95	17,85
8.4	15.019.0020-A	Interruptor de embutir com 1 tecla simples fosforescente e placa.	ud	10,00	5,18	51,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

8.5	15.019.0068-A	Tomada 4 pinos, de sobrepor, completa, para telefone. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	ud	1,00	4,26	4,26
8.6	15.019.0090-A	Tomada tipo RJ45, de sobrepor, completa, para lógica. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	ud	2,00	26,60	53,20
8.7	15.008.0020-A	Fio de cobre com isolamento termoplástico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00	1,97	591,00
8.8	15.015.020-A	Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² .	ud	10,00	191,83	1.918,30
8.9	15.008.0230-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	25,00	9,53	238,25
8.10	15.015.0256-A	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 20A, padrão brasileiro, com placa fosforescente,	ud	10,00	142,55	1.425,50
		SUB-TOTAL				5.939,20
9		PINTURA				
	17.017.0010-A	Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários	m ²	760,00	13,55	10.298,00
9.1	17.018.0110-A	Pintura com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento-amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m ²	380,00	10,20	3.876,00
9.2	17.017.0040-A	Pintura interna em superfície com revestimento liso, a óleo brilhante.	m ²	380,00	14,10	5.358,00
9.3	17.017.0100-A	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, e uma demão de fundo sintético nivelador	m ²	50,40	13,55	682,92
9.4	17.017.0110-A	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acetinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento	m ²	50,40	16,28	820,51
		SUB-TOTAL				21.035,43
10.0		COBERTURA				
10.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICA S,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3 "X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO	m ²	108,87	53,62	5.837,60
10.2	16.002.0005-0	Cobertura em telha cerâmica francesa, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	108,87	55,45	6.036,84
		SUB-TOTAL				11.874,44
11.0		MURO DE CONTENÇÃO				
11.1	11.013.0014-A	Cortina de concreto armado, com 18 a 20cm de espessura, fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 10,00m ² de formas de madeira de 3", servindo 1,4 vezes, escoramento e 80kg de aço CA-50	m ³	11,00	1.398,15	15.379,65
		SUB-TOTAL				15.379,65
		TOTAL				129.157,36
		BDI 20%				25.831,47
		TOTAL GERAL COM 20% BDI				154.988,83



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015
AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS SANTA ISABEL
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor Previsto	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.533,15	6,80%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	493,18	0,32%				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	6.630,42	4,28%				
4	ALVENARIA	10.380,55	6,70%				
5	REVESTIMENTOS	55.271,54	35,64%				
6	ESQUADRIAS	5.245,57	3,38%				



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Valença
 Secretaria Municipal de Saúde
 Comissão de Licitações/FMS

7	APARELHO HIDRAULICO,SANITARIOS E ELETRICO	1.359,94	0,88%				
8	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	7.127,04	4,59%				
9	PINTURA	25.242,52	16,29%				
10	COBERTURA	14.249,33	9,20%				
11	MURO DE CONTENÇÃO	18.455,59	11,92%				
	TOTAL	154.988,83		14.341,54	43.707,21	46.363,91	50.576,17
	PERCENTUAL TOTAL		100,00%	9,26%	28,20%	29,91%	32,63%
	TOTAL ACUMULADO			14.341,54	58.048,75	104.412,66	154.988,83



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A EMPRESA
_____ **TENDO POR OBJETO A A Ampliação da UBS em Santa Isabel.**

Aos dias do mês de de 2016, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, , portador do CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, residente e domiciliado na Rua, n.º bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, na cidade de – UF, neste ato representada pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 011/2016 – Processo Administrativo nº 4204/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



A Contratada se compromete expressamente a realizar as Obras de Reforma e Ampliação UBS em Santa Isabel, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica fixado o prazo de 04 (quatro) meses corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º 03.01.10.301.2006.2.158.4.4.90.51.00.00.00.00.0016

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;



- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização já estão inclusos no preço contratado;
- g) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- i) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ –Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- j) Executar a obra com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Contrato, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- k) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- l) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença-RJ, através do servidor Marcos Augusto Romeiro Pires Matr. 140295

É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Contratante.

O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Contratante.

Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada deixe de cumprir qualquer obrigação assumida ou pela inexecução total ou parcial da obra, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada arcará com multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa da obra, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (Anexo V do Edital), sobre o valor do saldo não atendido, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra, respeitados os limites da lei civil.



Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A aplicação de multa(s) não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.



Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença – RJ.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Tomada de Preços nº 011/2016, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº .../2015, se comprometendo a comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 e na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente,



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA PUBLICAÇÃO

Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

DR ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DR SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2015



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 4204/2015, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2016.

Empresa

ANEXO IX
TERMO DE RENÚNCIA



A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 4204/2015, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de julgamento e classificação das propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2016.

Empresa

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitações/FMS

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, representada pelo Sr. _____ (____), CREA/____ nº _____, realizou a visita técnica prevista no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 011/2016, Processo Administrativo nº 4204/2015 no dia 11 de maio de 2016, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da supracitada licitação.

Valença – RJ, ---- de ----- de 2016.

Marco Antonio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano